

LEI MUNICIPAL Nº 4391, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. II da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 62.881,18 (sessenta e dois mil, oitocentos e oitenta e um reais e dezoito centavos), conforme especifica:

Ficha	Funcional Programática	Unidade Executora	Valor R\$	Fonte de Recurso
79	3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	Fundo Municipal de Assistência Social	9.758,86	(5)Federal
82	3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	Fundo Municipal de Assistência Social	39.222,32	(5)Federal
87	3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	Fundo Municipal de Assistência Social	13.900,00	(5)Federal
Total			R\$62.881,18	

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior destina-se a fazer face as despesas com Repasses ao Terceiro Setor pactuados em Termos de Colaboração devido aumento do repasse federal através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, utilizando-se para tanto, excesso de arrecadação.

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 26 de junho de 2023.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Secretário de Administração

